



**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE**

Rua Minervino Souza Fontes, n.º 150 - Bairro Salgado Filho - Aracaju - Sergipe - CEP:49.020-430

**P O R T A R I A Nº 27/2016.**

Delegar atribuições ao Vice Corregedor do Conselho Regional de Medicina do Estado de Sergipe, nos termos do art.38 do Regimento Interno.

A Presidente do Conselho Regional de Medicina do Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 3.268/57 de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, respectiva e posteriormente alterados pela Lei nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004, e Decreto nº 6.821, de 14 de abril de 2009;

**Considerando** a necessidade de que o(a) Vice – Corregedor(a) auxilie o Corregedor no atendimento as demandas da Corregedoria.

**Considerando** a previsão contida no art. 38, II, III do Regimento Interno do CREMSE.

**Considerando** a busca desta Entidade em atender os interesses sociais com maior eficiência e eficácia.

**Considerando** O teor do parecer Jurídico n.º 013/2016, exarado da Assessoria Jurídica deste Conselho.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Delegar as seguintes atribuições ao Vice – Corregedor(a) do Conselho Regional de Medicina do Estado de Sergipe, na forma abaixo:

- I.** Auxiliar o Corregedor em suas atribuições, sempre que solicitado (a).
- II.** Atuar em conjunto com o Corregedor, no desenvolvimento das atribuições constantes no art. 37 do Regimento Interno desta Autarquia, em especial as seguintes:
  - a)** designar Conselheiros para Instrutor de Processos, Sindicantes ou qualquer outra Comissão de caráter provisório;
  - b)** assinar, na ausência do(a) Conselheiro(a) Instrutor(a) e do(a) Conselheiro(a) Sindicante, as notificações às partes, acerca dos atos processuais a serem praticados;
  - c)** designar os julgamentos, submetendo a pauta previamente à Diretoria;
  - d)** designar o Relator e o Revisor dos Processos Ético-Profissionais, bem como o defensor em casos de acusado revel, observando o que dispuser a propósito o respectivo Código de Processo;



**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE**

Rua Minervino Souza Fontes, n.º 150 - Bairro Salgado Filho - Aracaju - Sergipe - CEP:49.020-430

---

- e) designar Relator nos Processos de Parecer Consulta dirigidos a este Conselho.
- Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.
- Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.
- Art. 4º** - Dê-se ciência, cumpra-se e após publique-se.

Aracaju/SE, 22 de fevereiro de 2016.

Conselheira Rosa Amélia Andrade Dantas  
Presidente CREMSE.